

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.265.368-37; **bem como dos coproprietários VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.287.068-86; **LETÍCIA SANTILI RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.061.608-66; **LÍGIA SANTILI RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.248.208-46; **LAVÍNIA SANTILI RIBEIRO DE MELLO PEIXOTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.112.768-16; **e seu cônjuge ALVARO AUGUSTO DE MELLO PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.035.988-79; **e de eventual ocupante do imóvel. O Dr. André Luiz Damasceno Castro Leite**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário)** em face de **PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO - Processo nº 1007803-17.2016.8.26.0047 - Controle nº 1481/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 30/01/2024 às 14:00 h** e se encerrará **dia 02/02/2024 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/02/2024 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 23/02/2024 às 14:00 h** onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843 do CPC, a coproprietária/cônjuge alheia a execução terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de

proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (12,5%) DA MATRÍCULA Nº 33.750 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSIS/SP - IMÓVEL:** Um (1) terreno, situado do lado ímpar da numeração da rua Quintino Bocaiúva, do lado direito de quem vai da rua João Pessoa para a rua General Osório, distante quarenta (40) metros da rua General Osório, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-SP, com as seguintes divisas, confrontações e medidas: pela frente com a rua Quintino Bocaiúva, onde mede trinta (30) metros; pelo lado direito de quem olha da rua para o terreno, com José Augusto Novais Coronado, sucessor de Levi Bernini, onde mede vinte e dois (22) metros; pelo lado esquerdo, com Benedito Mainardi de Goes, sucessor de Sebastiana Goes de Almeida, onde mede vinte metros e oitenta centímetros (20,80m); e, pelos fundos com a Igreja Metodista do Brasil, onde mede trinta (30) metros, encerrando uma área de 642,00m², existindo edificada no referido terreno, uma (1) casa residencial de tijolos, coberta de telhas, sob o n. 107. **Consta no R.26 e 27 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO DO BRASIL S/A. **Consta na Av.28 desta matrícula** que foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1003729-12.2016.8.26.0081, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Adamantina/SP, requerida por COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO. **Consta na Av.29 desta matrícula** que foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1003730-94.2016.8.26.0081, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Adamantina/SP, requerida por COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO e VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1003827-02.2016.8.26.0047, em trâmite no 1º Ofício Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado 12,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1006221-79.2016.8.26.0047, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1003690-20.2016.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado 12,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10000065-32.2017.8.26.0341, em trâmite no Ofício Judicial Central da Comarca de Maracá/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1007826-26.2017.8.26.0047, em trâmite no 1º Ofício Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado 12,50% do

imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1004341-52.2016.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1006706-45.2017.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1004718-23.2016.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO e PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado 62,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1000446-74.2016.8.26.0341, em trâmite no Ofício Judicial da Comarca de Maracá/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO e VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 62,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário executado. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1003729-80.2017.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.40 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal de 12,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 00014402620198260047, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.42 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 00028785320208260047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO e Outro, foi penhorado 62,50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.43 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1000023-8020178260341, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Maracá/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO e Outros, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.44 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10000661720178260341 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Maracá/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra PAULO PAULISTA RIBEIRO FILHO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Contribuinte nº 2.084.018. Consta as fls.1520/1521 dos autos** que há débitos tributários sobre o imóvel no valor de R\$ 84.040,15 (agosto/2023). Consta às fls.724 que o imóvel encontra-se locado á uma empresa de jardinagem que o utiliza como deposito para plantas. **Valor da Avaliação de 12,5% do Imóvel: R\$ 76.875,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para dezembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 1006706-45.2017.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 1003827-02.2016.8.26.0047, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 1002806-54.2017.8.26.0047, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0001211-32.2020.8.26.0047, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Assis/SP.

Assis, 27 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. André Luiz Damasceno Castro Leite
Juiz de Direito